

**CONSOLIDADA**

**Alterada pela Resolução COUNI-UEMS Nº 250, de 31/7/2003**

**RESOLUÇÃO COUNI-UEMS Nº 241, de 17 de julho de 2003.**

*Dispõe sobre a oferta das vagas em regime de cotas dos cursos de graduação da UEMS.*

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, em reunião ordinária realizada em 17 de julho de 2003 e,

CONSIDERANDO a Lei nº 2.589, de 26 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a reserva de vagas aos vestibulandos índios na UEMS;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.605, de 6 de janeiro de 2003, que dispõe sobre a reserva de vagas para negros nos cursos de graduação da UEMS,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** As vagas ofertadas para o ingresso aos cursos de graduação da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, pelo processo de seleção, serão aprovadas e normatizadas pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, distribuídas por curso, obedecendo a seguinte proporção:

- a) setenta por cento aos aprovados que concorreram de forma geral;
- ~~b) vinte por cento aos aprovados que concorreram às vagas ofertadas no regime de cotas para negros;~~
- b) vinte por cento aos aprovados que concorreram às vagas ofertadas no regime de cotas para negros, oriundos de escolas da rede pública de ensino ou bolsistas da rede privada de ensino. *(redação dada pela Resolução COUNI-UEMS Nº 250, de 31/7/2003)*
- c) dez por cento aos aprovados que concorreram às vagas ofertadas no regime de cotas para índios.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Profª LEOCÁDIA AGLAÉ PETRY LEME**  
Presidente COUNI/UEMS